

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4445/90 Reautuado em 13/3/91
INTERESSADO(A): Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1991
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 439/91 CTG"D" APROVADO EM 15/05/91
COMUNICADO AO PLENO EM 05/06/91

1. HISTÓRICO

O (A) Diretor (a) do (a) Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1991 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 71 candidatas para 110 vagas e foram efetuadas 58 matrículas ,distribuídas da seguinte forma :

Curso-Período	Vagas oferecidas	Vagas preenchidas
Enfermagem e Obstetrícia-diurno	50	-----
Enfermagem e Obstetrícia-noturno	60	58

TOTAL

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1991 do(a) Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 17 de abril de 1991.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres "Conselheiros : Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Raphaela Carrozzo Scardua , Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 15/5/91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente